



Portaria cria novas regras para os casos constitucionais de acumulação de cargos públicos:

O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP) publicou nesta terça-feira (13/3) uma portaria (PORTARIA NORMATIVA Nº 2, DE 12 DE MARÇO DE 2012) que cria algumas regras para servidores que acumulam cargos públicos.

A acumulação é permitida, atualmente, apenas para profissionais da área de saúde, professores, juízes e integrantes do Ministério Público.

De acordo com o Planejamento, as regras foram criadas para complementar e controlar informações sobre esses servidores no Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal (Sipec) e, conforme a portaria, o cumprimento é "condição essencial e indispensável" para a posse no novo cargo.

O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo que for nomeado para outra função acumulável deverá comunicar ao MP informações como a denominação do emprego que irá exercer, a jornada de trabalho, o nível de escolaridade exigido pela função, a data de ingresso e a área de atuação do cargo (médico, saúde ou magistério).

A regra também vale para os casos de aposentados e de beneficiários de pensão civil que forem nomeados para funções públicas acumuláveis.

Carolina Amaral Venuto

[Advogada do escritório MLVV que presta assessoria jurídica para a ASSTJ](#)